

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1DOC nº 18.202/2024 – SEURB, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.034.001 – SEMAD/PMA**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-034 – SEMAD/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo municipal**.

Consta nos autos: ETP; DFD; Autorização preliminar pela autoridade competente; Ata de Registro de Preços nº 2023.034.001; Minuta de Edital; Termo de referência; pesquisa de mercado; mapa comparativo de preços; aceite da contratada; documentos de habilitação da contratada e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista; dotação orçamentária; Minuta do contrato; Parecer jurídico nº 008/2024 – SEURB; justificativa e autorização pela autoridade administrativa.

Constam cópias dos documentos da licitação original: ARP em questão, publicação do aviso de licitação, de homologação e do extrato da ARP, parecer jurídico, parecer do controle interno, designação dos pregoeiros, Edital, termo de referência, minuta contratual, termos de Adjudicação e Homologação do certame.

O processo seguiu para análise da Procuradoria Geral do Município – PROGE tendo a subprocuradora municipal emitido o Parecer Jurídico nº 1.702/2024, com manifestação favorável à adesão em tela. Por fim, os autos seguiram para esta Controladoria Geral ora Subscrevente.

Inicialmente, a Procuradoria Geral do Município – PROGE, através do Parecer Jurídico nº 1.702/2024 e este órgão de controle, por meio de seu parecer, se manifestaram favoravelmente à **ADESÃO À ATA**.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de **ADESÃO A ATA**, encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; recomendamos que o contrato seja devidamente criado no mural de licitações do TCM/PA, anexado nos autos, e após, retorne à esta Controladoria para parecer do Contrato.

Remetemos os autos à autoridade competente.

Ananindeua/PA, 12 de setembro de 2024.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA